De: AGC Fundos <agc.fundos@singulare.com.br> **Enviada em:** quinta-feira, 18 de julho de 2024 11:37

Para: Operacional Solis Investimentos < operacional@solisinvestimentos.com.br >

Assunto: Convocação para a Assembleia Geral Ordinária de Cotistas do LS INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO

EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CNPJ nº 20.791.371/0001-46 ("FUNDO")

Prezado Cotista,

A SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., em conformidade com a regulamentação vigente, vem convidá-lo a participar da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas do LS INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, administrado por esta instituição financeira ("Administradora"), a ser realizada no dia 22 de agosto de 2024, às 15 horas, via vídeo conferência, conforme abaixo (a "Assembleia"), a fim de deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do LS INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, relativas ao(s) exercício(s) social(is) encerrados em Janeiro de 2024.

Não havendo o comparecimento de cotistas, fica V.Sa., desde já, convocada para participar da Assembleia em segunda convocação, a ser realizada no dia **29 de agosto de 2024**, no mesmo horário local.

As demonstrações financeiras objeto desta convocação estão disponíveis na CVM.

Instruções para participação na Assembleia:

- 1) o cotista com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início da Assembleia, deverá enviar para o e-mail agc.fundos@singulare.com.br cópia legível do RG ou documento equivalente com foto;
- 2) os cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído, há menos de 1 (um) ano, devidamente munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida;
- **3)** em se tratando de cotista cuja distribuição seja realizada por conta e ordem, aplica-se o artigo 35 da Instrução CVM nº 555.(*)

Reunião Teams

Atenciosamente,

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Administradora

(*)Art. 35. Previamente à realização das assembleias gerais de cotistas, o distribuidor que esteja atuando por conta e ordem de clientes deve fornecer aos clientes que assim desejarem declaração da quantidade de cotas por eles detidas, indicando o fundo, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ambos do Ministério da Fazenda, conforme o caso, constituindo tal documento prova hábil da titularidade das cotas, para o fim de exercício do direito de voto. Parágrafo único. O distribuidor que esteja atuando por conta e ordem de clientes pode comparecer e votar nas assembleias gerais de cotistas dos fundos, representando os interesses de seus clientes, desde que munido de procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia, hora e local da referida assembleia.

ATENÇÃO! Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.